

## LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2011

### “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.791.248,32 (onze milhões setecentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.01.00</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>02.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>		
21 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
<b>02.02</b>	<b>Administração Geral</b>		
<b>02.02.01</b>	<b>Administração e Finanças</b>		
28 3.1.90.91.00 28.846.0000.8.002	Sentenças Judiciais	R\$	40.000,00
35 3.3.90.36.00 04.122.0003.2.003	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	100.000,00
36 3.3.19.39.00 04.122.0003.2.003	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
38 3.3.90.91.00 04.122.0003.2.003	Sentenças Judiciais	R\$	30.000,00
40 3.3.90.93.00 28.846.0000.8.003	Indenizações e Restituições	R\$	50.000,00
44 4.6.90.71.00 28.846.0000.8.005	Principal Dívida p/Contrato	R\$	200.000,00
<b>02.03</b>	<b>Educação e Cultura</b>		
<b>02.03.04</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		
83 3.3.90.36.00 12.361.0005.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	300.000,00
84 3.3.90.39.00 12.361.0005.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
86 4.4.90.52.00 12.361.0005.1.012	Equipamento e Material Permanente	R\$	100.000,00
<b>02.03.05</b>	<b>Ensino Fundamental - FUNDEB</b>		
102 4.4.90.52.00 12.361.0005.1.045	Equipamento e Material Permanente	R\$	100.000,00
<b>02.03.07</b>	<b>Merenda Escolar</b>		
111 3.3.90.30.00 08.243.0006.2.007	Material de Consumo	R\$	200.000,00
<b>02.03.09</b>	<b>Difusão Cultural</b>		
132 3.3.90.39.00 13.392.0008.2.009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
<b>02.04</b>	<b>Saúde e Saneamento</b>		
<b>02.04.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
141 3.3.90.30.00 10.301.0010.2.012	Material de Consumo	R\$	200.000,00
<b>02.05</b>	<b>Assistência Social</b>		
<b>02.05.02</b>	<b>Ação Social</b>		
172 3.3.90.30.00 08.244.0012.2.016	Material de Consumo	R\$	50.000,00
<b>02.05.04</b>	<b>Fundo Municipal Criança e Adolescente</b>		
181 3.3.90.30.00 08.244.0013.20.18	Material de Consumo	R\$	50.000,00
<b>02.06</b>	<b>Habitação, Urbanismo e Transporte</b>		
<b>02.06.01</b>	<b>Vias Públicas</b>		
191 3.3.90.30.00 15.451.0014.2.019	Material de Consumo	R\$	250.000,00
192 3.3.90.36.00 15.451.0014.2.019	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
194 4.4.90.51.00 15.451.0014.1.027	Obras e Instalações	R\$	250.000,00
195 4.4.90.51.00 15.451.0014.1.028	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
<b>02.06.02</b>	<b>Obras e Engenharia</b>		
202 3.3.90.30.00 15.451.0015.2.020	Material de Consumo	R\$	50.000,00
205 4.4.90.51.00 16.482.0015.1.030	Obras e Instalações	R\$	8.921.248,32

**Artigo 2º)** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação no corrente exercício, conforme planilha de cálculo anexo, sendo que o valor de R\$ 8.921.248,32 (oito milhões, novecentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), refere-se ao Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0125/2009 CDHU para produção de 210 (duzentos e dez) unidades habitacionais denominado Angatuba F – cópia anexo do convênio.

**Artigo 3º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar nas dotações do orçamento vigente, conforme artigo 1º .

**Artigo 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de julho de 2.011

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**

Prefeito Municipal